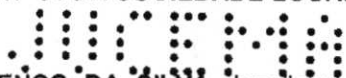


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LOURENÇO TRANSPORTES LTDA



**ANTONIO FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, Natural de Colinas -MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1971, empresário, portador do CPF: 354.538.183-87 e R.G. 1.271.703 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos, 527, Centro, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **RAIMUNDO NONATO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1977, empresário, portador do CPF: 811.655.523-53 e Cédula de Identidade R.G. 42446695-3, SSP/MA, residente e domiciliado no Povoado Quatis, sn, Zona Rural, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, únicos sócios da sociedade LOURENÇO TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Urbano Santos, 527, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200574598 em sessão de 22 de fevereiro de 2005, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.242.556/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Clausula Primeira:** A Sociedade altera o nome empresarial de Lourenço Transportes Ltda, para **R. LOURENÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**Clausula Segunda -** A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Urbano Santos, 527, centro, Cep: 65690-000, Colinas-MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Urbano Santos, 524, centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA

**Clausula Terceira:** retira-se da sociedade o sócio ANTONIO FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA, cedendo e transferindo R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais) em quotas para RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA.

**Clausula Quarta -** Admite -se na sociedade RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 31/08/1989, empresário, portador do CPF. 008.584.813-16 e RG. 22839182002-1 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos, 527, centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

**Clausula Quinta:** o sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA, assim também como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhe plena, geral, raza e irrevogável quitação.

**Cláusula Sexta -** O capital social que era R\$ 5.000.00 (cinco mil reais), fica alterado à partir desta data para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(hum real) cada, integralizando neste ato o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Percentual	Nºde quotas	R\$
RAIMUNDO NONATO LOURENÇO DA SILVA	45%	22.500	22.500,00
RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	55%	27.500	27.500,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Clausula Setima-** A sociedade passa a ter a partir desta data como objeto social os seguintes ramos de atividade:

**Atividade principal:**

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL -49299/01

**Atividades Secundárias:**

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR - 77314/00  
ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 01610/99  
OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43134/00  
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES - 47229/01  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 47440/99  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 41204/00

**Cláusula Oitava -** a administração da sociedade caberá **RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

i  
A  
C  
y

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LOURENÇO TRANSPORTES LTDA

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de R. LOURENÇO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., com sede na Rua Urbano Santos, 524, centro, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Clausula Segunda – O objeto social é:

**Atividade principal:**

Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – 49299/01

**Atividades Secundárias:**

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – 77314/00

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente - 01610/99

Obras de terraplenagem - 43134/00

Comércio varejista de carnes - açougues - 47229/01

Comércio varejista de materiais de construção em geral – 47440/99

Construção de edifícios – 41204/00

Clausula Terceira – A Sociedade iniciou suas atividades em 21/02/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Nºde quotas	R\$
RAIMUNDO NONATO LOURENÇO DA SILVA	45%	22.500	22.500,00
RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA	55%	27.500	27.500,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - a administração da sociedade cabe ao senhor **RAIMUNDO AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

{  
D  
D  
2

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LOURENCO TRANSPORTES LTDA

Cláusula Nona - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

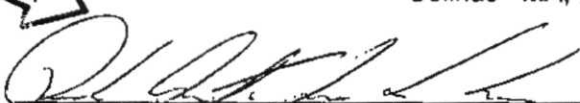
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 09 de setembro de 2013.

2º Ofício

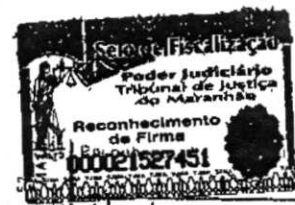
  
Raimundo Augusto Lourenço da Silva  
Socio Administrador

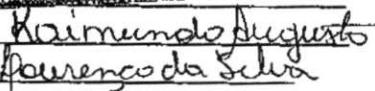
1º Ofício

  
Raimundo Nonato Lourenço da Silva  
Sócio Cotista

2º Ofício

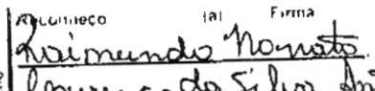
  
Antonio Francisco Lourenço da Silva  
Sócio Retirante



  
Raimundo Augusto Lourenço da Silva  
COLINAS-MA 16 de 09 de 13  
Em test. de Henrique da Fonte e Tabéliao do 2º Ofício  
HENRIQUE DA FONTE TABÉLIAO DO 2º OFÍCIO  
IVONE BARBOSA BARROSO - 1ª Substituta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
BARRA DO CORREA  
\*13069482\*  
13/069482-7



  
Raimundo Nonato Lourenço da Silva, Antonio Francisco Lourenço da Silva  
COLINAS MA 16 de 09 de 13  
Em test. de Henrique da Fonte e Tabéliao do 2º Ofício  
HENRIQUE DA FONTE TABÉLIAO DO 2º OFÍCIO  
IVONE BARBOSA BARROSO - 1ª Substituta





4  
D  
O  
3

01304

01 00 73



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2013  
SOB O NÚMERO 20130694827  
Protocolo 13/069482-7  
Empresa 21 2 0057459 8  
R. LOURENÇO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



  
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL

Nº AF 046.402

000

h  
J  
h